



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 295/85 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985

“Reajusta vencimentos de funcionários municipais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários municipais, a partir de 1º de novembro de 1985, com base no último percentual que efetivamente aplicou no salário mínimo nacional.

Art.2º- esta lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 03 de dezembro de 1985